

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 049, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DEFINE CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA PROCEDIMENTO PARA CERCAMENTO DE ÁREAS VERDES EM NOVOS LOTEAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, notadamente das que são previstas no art. 70, VI *Lei Orgânica Municipal*;

Considerando os dispositivos constitucionais em especial o artigo 225 da Constituição Federal, relativo à garantia de um ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para esta e futuras gerações;

DECRETA:

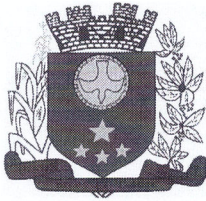
Art. 1º Fica estabelecido que os projetos de parcelamento do solo urbano (loteamentos) submetidos à aprovação na Prefeitura Municipal de Divino/MG, deverão, obrigatoriamente, incluir a proposta de cercamento e identificação das áreas verdes públicas destinadas ao município, como condição prévia à aprovação final do empreendimento, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, com apreciação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA).

Art. 2º Para fins de avaliação da proposta de área verde, o responsável pelo projeto de parcelamento do solo deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos, a serem protocolados digitalmente junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

- I- Projeto urbanístico, constando a delimitação dos lotes, ruas, áreas verdes e institucionais, com quadro de áreas, bem como delimitação das faixas de Área de Preservação Permanente (APP), se houver;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por *afirmação* em 26/02/26
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

[Assinatura]
Ass: *[Assinatura]* Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

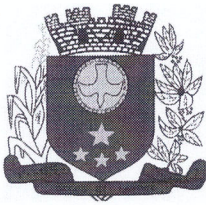
Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

- II- Planta topográfica georreferenciada e memorial descritivo das áreas verdes, com demarcação do perímetro a ser cercado, acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional legalmente habilitado.
- III- Arquivo KML com delimitação do limite do loteamento;
- IV- Arquivo KML com delimitação das áreas verdes e institucionais, além de todos os lotes e ruas;
- V- Arquivo KML com delimitação do curso d'água e/ou nascente, se houver, com respectiva faixa de APP;
- VI- Mapa de declividade, contendo no mínimo a seguinte caracterização de: 0° à 16,7° (não há impeditivo para ocupação); 16,7° à 45° (área passível de ocupação, mediante implantação de medidas mitigadoras assinadas por responsável técnico, conforme inciso III do Artigo 3° da Lei Federal nº 6766/1979) e superior à 45° (área vedada à ocupação, por se caracterizar como Área de Preservação Permanente (APP) em razão da declividade, nos termos do inciso V, art 4 da Lei Federal 12.651/2012);
- VII- Certidão de Licenciamento Ambiental Estadual ou Certidão de Dispensa;
- VIII- Termo de Compromisso, firmado junto ao município, assumindo a obrigação de cercamento e sinalização das áreas verdes (modelo no Anexo I);
- IX- Cronograma físico de execução, com prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da aprovação do loteamento;

Art. 3° Caso a área verde confronte com lotes ou área institucional, deverá ser proposto faixa de servidão de no mínimo 3,00 (três) metros.

Art. 4° O cercamento e a sinalização das áreas verdes deverão obedecer aos seguintes critérios técnicos mínimos:

- I – Mourões de eucalipto tratado, com espaçamento de 2 (dois) metros entre si;
- II – Instalação de 04 (quatro) fios de arame farpado, devidamente esticados e fixados;
- III – Altura mínima do cercamento: 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
- IV – Inclusão de placa de identificação da área verde, com dimensões mínimas de 3,0 m (três metros) de largura por 3,0 m (três metros) de altura, a ser instalada em local específico definido previamente pela Prefeitura Municipal, contendo arte aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 5º O descumprimento das obrigações assumidas pelo loteador implicará na suspensão do processo de aprovação do loteamento e poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, cíveis e ambientais previstas na legislação vigente.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Divino deverá apresentar ao CODEMA, no prazo máximo de 1 (um) ano após a conclusão do cercamento da área verde, um projeto de destinação da referida área, contemplando propostas de vinculação sócio ambiental ou aproveitamento social, observada a vocação ecológica do espaço.

§1º O projeto poderá contemplar, preferencialmente, as seguintes destinações:

I – Implantação de bosques urbanos com espécies nativas e de valor paisagístico, tais como: Ipê-amarelo (*Handroanthusalbus*), Ipê-rosa (*Handroanthusheptaphyllus*), Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), Jacarandá-mimoso (*Jacarandamimosifolia*), entre outras;

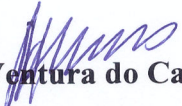
II – Instalação de parques infantis, hortas comunitárias ou outros equipamentos de uso coletivo compatíveis com a finalidade ambiental da área. O projeto urbanístico deverá ser elaborado pelo setor de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Divino, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

§2º A implementação de qualquer intervenção prevista no projeto estará condicionada à aprovação prévia pelo CODEMA.

Art. 7º As calçadas deverão possuir largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) em cada lado da via.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, em **26 de fevereiro** de 2026.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – CERCAMENTO DE ÁREA VERDE

Pelo presente instrumento, o(a) Sr(a). _____,
portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, CNPJ nº _____, responsável
pelo empreendimento denominado _____, localizado no
município de Divino/MG, compromete-se a:

1. Executar o cercamento e sinalização de todas as áreas verdes públicas constantes no projeto de parcelamento do solo, conforme especificações técnicas estabelecidas neste decreto.
2. Ciente de que o descumprimento deste Termo poderá acarretar a suspensão da tramitação ou aprovação do loteamento, bem como outras sanções previstas em lei.

Divino/MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal: _____